AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2026

REQUISITANTE: Departamento de Obras e Manutenção – Setor Operacional.
OBJETO: Aquisição de tela de alambrado e materiais para execução de cercamento e delimitação das áreas dos Reservatórios de Água Potável Vila João XXIII e Vista Alegre, conforme exigências deste Aviso de Dispensa e seus Anexos.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 3.802,20 (três mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos).
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00h do dia 22/09/2026 até às 08:00h do dia 28/09/2026.
PRAZO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:00h do dia 28/09/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: www.licitacaosanebavi.com.br
Agente de Contratação: Marlon Luciano Alves.
O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 22/09/2026, por meio de consulta gratuita nos sites: www.sanebavi.com.br e www.licitacaosanebavi.com.br.
A presente licitação será destinada exclusivamente as empresas enquadradas como Me ou EPP, conforme preceituado na Lei Complementar nº 123/2006

A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob n° 06.252.986/0001-73, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Decreto Municipal nº 13/2025, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. "Aquisição de tela de alambrado e materiais para execução de cercamento e delimitação das áreas dos Reservatórios de Água Potável Vila João XXIII e Vista Alegre."
1.2. O preço estimado do certame é de R$ 3.802,20 (três mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos).
1.3. Materiais conforme descritivo e quantitativo abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Balker	Unidade	Quantidade
01	TELA DE ALAMBRADO FIO 12 GALVANIZADO, MALHA 3", ALTURA DE 1,80 METROS, ROLOS DE 25 METROS LINEARES	52.99.240	ROLO	3
02	AMARRIL – ARAME GALVANIZADO FIO 14	52.99.241	KG	5
03	ESTICADOR DE CABOS/ARAME EM AÇO GALVANIZADO PARA ALAMBRADOS	52.99.242	PEÇA	8

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema de Contratações da empresa Balker, disponível no endereço eletrônico www.licitacaosanebavi.com.br, sendo o procedimento também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site desta Autarquia (https://www.sanebavi.com.br/portal/editais/1).
2.2. O Participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores/participantes:
2.3.1. Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.8. O disposto no item 2.3.1 aplica-se também ao fornecedor/Participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor/participante.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor/participante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor/participante interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Contratações da Sanebavi, disponível no Portal www.licitacaosanebavi.com.br, a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, quando houver, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor/participante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.7.1. Declaramos que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.7.2. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.7.3. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.7.4. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.7.5. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.7.6. No caso do fornecedor/participante enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor/participante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor/participante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores/participantes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14:00h.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**.

4.4. O fornecedor/participante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor/participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **é de R$ 0,01 (um centavo**).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor/participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores/participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor/participante.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. O início da conferência da proposta se dará após o término da fase de lances.

5.3. **No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado**.

5.3.1. Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor/participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.3.2. **O prazo de manifestação e apresentação de nova proposta será de 30 minutos. Caso o participante não apresente novo lance, a proposta será desclassificada e a negociação seguirá ao próximo participante**.

5.3.3. A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores/participantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a “negociação”, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo ser juntada aos autos do processo.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor/participante a adequação de sua proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, quando necessário.

5.6. O prazo para a inserção da proposta final será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.8.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado para a contratação

5.8.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor/participante comprove a exequibilidade da proposta;

5.8.4.2. Em caso de solicitação de comprovação de exequibilidade da proposta, será aberto o prazo de 01 hora para apresentação de documentos comprobatórios.

5.8.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.6. não enviar no prazo solicitado, proposta readequada ou ficha técnica, quando solicitado no chat pelo agente de contratação.

5.8.7. Quando o fornecedor/participante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.8. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor/participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.8.9. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01(uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor/participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogáveis a critério do Agente de Contratação, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. A habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

6.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

6.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

6.3.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

6.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

6.4.1. **Cadastro CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.4.2. **CND Federal** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;

6.4.3. **CND FGTS** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

6.4.4. **CND Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

6.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

6.5. É dever do fornecedor/participante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor/participante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado e declarado vencedor.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a devida conferência do processo pela autoridade competente, no caso a Superintendente da Autarquia, haverá a Adjudicação do objeto à participante declarada vencedora e a Homologação da Dispensa Eletrônica.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, ou envio pelos Correios, a Administração poderá encaminhá-lo para o e-mail indicado pelo Contratado.

7.4. A **CONTRATADA** na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

7.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.6. O Aceite / Confirmação de recebimento de e-mail da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.6.1. Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.7. Na emissão da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/participante durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/participante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Fornecimento;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Autorização de Fornecimento;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/participantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor/participante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/participante, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999

8.10. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

9.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio dos seguintes e-mails: compras.danilo@sanebavi.com.br, botelho.aline@sanebavi.com.br e alves.marlon@sanebavi.com.br , assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores/participantes restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.1.3. A providência do subitem 10.1.1 poderá ser utilizada se não houver a presença de quaisquer fornecedores/participantes interessados.

10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/participantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.3. Caberá ao fornecedor/participante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores/participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

10.11.2. Anexo II – Termo de Referência.

10.11.3. Anexo III – Proposta de Preços.

10.11.4. Anexo IV - Mapa de Balizamento de Preços.

Vinhedo, 21 de setembro de 2026.

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora Administrativa

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão: Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo	
Diretoria Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria do Depto. de Obras e Manutenção – Setor Operacional	
Responsável pela Demanda: Adriana Cristina Correa Falivene	**Matrícula:** 521
Responsável pela Cotação Daniela Ribeiro de Andrade	**Matrícula:** 285
E- mail do demandante: correa.adriana@sanebavi.com.br	**Telefone:** (19) 3826-8546

1. OBJETO RESUMIDO

Aquisição de tela de alambrado e materiais para execução de cercamento e delimitação das áreas dos Reservatórios de Água Potável Vila João XXIII e Vista Alegre.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9°, inciso I da IN 58/2022)

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais destinados à execução do cercamento e delimitação das áreas dos **Reservatórios de Água Potável Vila João XXIII e Vista Alegre**, que necessitam de isolamento físico para proteção das instalações e controle de acesso.

Os reservatórios estão localizados nos seguintes endereços:

- **Reservatório Vila João XXIII:** Rua José Ormeneze, nº 61, Vila João XXIII, Vinhedo/SP;
- **Reservatório Vista Alegre:** Rua Juncal, s/n, Condomínio Vista Alegre, Vinhedo/SP.

A necessidade decorre da ausência de isolamento físico adequado após as obras realizadas nos locais, sendo necessária a instalação de cercamento para delimitar as áreas institucionais, proteger as instalações e restringir o acesso indevido.

Os materiais serão instalados pelos próprios servidores da SANEBAVI, não integrando o objeto da contratação a execução de serviços de instalação.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)
(inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente contratação encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, Revisão 02, na linha 68 – "Manutenção predial – Materiais", vinculada à unidade ADM GERAL/OBRAS E MANUTENÇÃO, classificada como aquisição de material e prevista como nova contratação.

A previsão guarda correspondência com a presente demanda, considerando que os materiais a serem adquiridos serão empregados na adequação e proteção das áreas institucionais dos Reservatórios Vila João XXIII e Vista Alegre, mediante execução de cercamento destinado à delimitação física dos locais e ao controle de acesso às instalações.

Dessa forma, embora a descrição constante do PCA seja abrangente, a contratação encontra-se compatível com a finalidade de manutenção e adequação das instalações da Autarquia, estando alinhada ao planejamento das contratações para o exercício de 2026.

Ressalta-se, ainda, que não há, na programação de contratações da SANEBAVI para o exercício de 2026, previsão de outra aquisição de objeto de natureza semelhante que, somada à presente contratação, possa caracterizar fracionamento indevido da despesa. A presente demanda decorre de necessidade específica de cercamento dos

Reservatórios de Água Potável Vila João XXIII e Vista Alegre, não se tratando de contratação destinada ao fracionamento de despesa ou à indevida utilização de hipótese de contratação direta

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Os materiais deverão ser **novos, adequados à finalidade a que se destinam e fornecidos em perfeitas condições de uso**, observadas as características e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, sem avarias, deformações, sinais de corrosão ou quaisquer outras condições que comprometam sua utilização.
- Não serão exigidos requisitos de qualificação técnica, instalação ou assistência especializada, considerando tratar-se de **materiais comuns e disponíveis no mercado**, cuja utilização não demanda conhecimento técnico específico.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS
(inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso V da IN 58/2022)

As quantidades foram definidas de acordo com a necessidade de execução do cercamento e delimitação das áreas dos **Reservatórios Vila João XXIII e Vista Alegre**, considerando os materiais necessários para a realização dos serviços pelos próprios servidores da SANEBAVI.

Dessa forma, estima-se a aquisição dos seguintes quantitativos:

Item	Descrição/Especificação	Balker	Unidade	Quantidade
01	TELA DE ALAMBRADO FIO 12 GALVANIZADO, MALHA 3", ALTURA DE 1,80 METROS, ROLOS DE 25 METROS LINEARES	52.99.240	ROLO	3
02	AMARRIL – ARAME GALVANIZADO FIO 14	52.99.241	KILO	5
03	ESTICADOR DE CABOS/ARAME EM AÇO GALVANIZADO PARA ALAMBRADOS	52.99.242	PEÇA	8

Os quantitativos foram estabelecidos de acordo com a necessidade identificada para a execução dos cercamentos nos dois reservatórios.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA
(inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021) Acórdão TCU 2349/2013

Considerando a necessidade de delimitação e proteção das áreas dos Reservatórios Vila João XXIII e Vista Alegre, foram consideradas soluções usualmente empregadas para o cercamento de áreas institucionais, especialmente a execução de **muro em alvenaria, cercamento com tela de alambrado e estruturas metálicas do tipo gradil**.

A execução de muro em alvenaria proporcionaria maior isolamento físico, porém reduziria a visibilidade das áreas internas dos reservatórios, não sendo a alternativa mais adequada para os locais, nos quais é desejável a possibilidade de acompanhamento/monitoramento visual externo das instalações. Além disso, trata-se de uma solução de maior rigidez, dificultando eventuais intervenções futuras que demandem acesso de máquinas ou equipamentos.

O **gradil** constitui alternativa tecnicamente possível para a delimitação das áreas e apresenta características adequadas para essa finalidade. Entretanto, sua adoção, além do fornecimento das estruturas, tende a demandar **serviços específicos de instalação e fixação**, enquanto a solução com tela de alambrado poderá ser instalada pelos próprios servidores da SANEBAVI. Assim, considerando a solução em seu conjunto, a utilização do alambrado apresenta maior facilidade operacional e tende a proporcionar menor custo global para atendimento da necessidade.

A **tela de alambrado** mostra-se, portanto, adequada às características dos locais, por permitir a delimitação e proteção das áreas, manter a visibilidade das instalações e possibilitar sua remoção e reinstalação quando necessária a

realização de intervenções ou o acesso de máquinas e equipamentos. Trata-se, ainda, de solução usualmente empregada pelas equipes da SANEBAVI em situações semelhantes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022

A solução consiste na aquisição de tela de alambrado e dos materiais necessários à execução de cercamento dos Reservatórios de Água Potável Vila João XXIII e Vista Alegre, visando à delimitação das áreas institucionais, proteção das instalações e controle de acesso.

A solução contempla o fornecimento de tela de alambrado fio 12 galvanizado, malha de 3", altura de 1,80 m, em rolos de 25 metros lineares, amarril em arame galvanizado fio 14 e esticadores de cabos em aço galvanizado, nas quantidades previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

A instalação dos materiais será realizada pelos próprios servidores da SANEBAVI, não havendo necessidade de contratação de serviço específico para execução do cercamento.

A solução adotada mostra-se adequada às características dos locais, permitindo a delimitação e proteção das áreas sem comprometer a visibilidade das instalações, além de possibilitar a remoção e reinstalação do cercamento quando necessária a realização de intervenções ou o acesso de máquinas e equipamentos.

Dessa forma, a solução proposta atende à necessidade identificada de forma adequada, funcional e economicamente compatível, utilizando materiais disponíveis no mercado e cuja instalação pode ser realizada pela própria Autarquia.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA COTAÇÃO DIRETA
(artigo 5º da IN 65/2021, artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 9°, inciso VI da IN 58/2022)

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante **cesta de preços**, considerando preços de contratações públicas e cotações diretas com fornecedores, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a composição da estimativa foram considerados preços de contratações realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, obtidos por meio do Banco de Preços, bem como cotação direta junto à empresa **Alambrados Primavera Vinhedo Ltda., CNPJ nº 02.424.970/0001-40**, realizada em 09/09/2026.

Os preços coletados foram analisados considerando as características e unidades de fornecimento dos materiais objeto da contratação, resultando no **valor total estimado de R$ 3.802,20 (três mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos)**.

A pesquisa de preços foi realizada em 10/09/2026, com atualização dos parâmetros na mesma data, e o respectivo relatório foi emitido em 11/09/2026.

No caso da tela de alambrado, a cotação direta foi apresentada pelo fornecedor considerando a área total de 135 m², correspondente a 3 rolos de 25 metros lineares, com altura de 1,80 m, tendo o valor sido compatibilizado com a unidade de fornecimento adotada pela SANEBAVI, sem alteração do valor total cotado.

JUSTIFICATIVA DA COTAÇÃO DIRETA

Para complementar a pesquisa de preços, foi realizada cotação direta junto à empresa Alambrados Primavera Vinhedo Ltda., CNPJ nº 02.424.970/0001-40, atuante no fornecimento de materiais relacionados ao objeto da contratação.

A empresa foi consultada em razão de seu conhecimento e atuação no segmento, bem como por já ter participado de contratações anteriores realizadas pela SANEBAVI, nas quais cumpriu os requisitos estabelecidos e realizou os fornecimentos de forma satisfatória, conforme registros existentes nos respectivos processos.

A utilização da cotação teve por finalidade obter referência atualizada de preço praticado no mercado local e complementar os valores obtidos nas contratações públicas pesquisadas, não representando indicação ou preferência pela empresa para a futura contratação.

A proposta apresentada em 09/09/2026 contemplou os três materiais objeto da presente contratação, no valor total de R$ 3.183,00, sendo R$ 2.970,00 para a tela, R$ 85,00 para o amarril e R$ 128,00 para os esticadores.

No caso da tela de alambrado, a cotação foi apresentada pelo fornecedor considerando 135 m², correspondentes a 75 metros lineares por 1,80 metro de altura. Para fins de compatibilização com a unidade de fornecimento adotada pela SANEBAVI, de rolos de 25 metros lineares, o valor foi convertido para R$ 990,00 por rolo, mantendo-se o valor total cotado de R$ 2.970,00 para os três rolos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(inciso VIII do § 1° do art. 18; art. 40, V, ´´b´´ e art. 47, II da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso VII da IN 58/2022). Súmula 247 TCU

Considerando as características do objeto, mostra-se vantajoso o parcelamento da contratação, uma vez que os materiais previstos nos itens 01, 02 e 03, embora sejam complementares e utilizados conjuntamente para a execução do cercamento dos Reservatórios de Água Potável Vila João XXIII e Vista Alegre, possuem características e especificações próprias e podem ser fornecidos de forma independente.

Além disso, a disputa individual dos itens permite ampliar a participação de fornecedores, possibilitando que cada item seja adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço unitário, sem prejuízo da execução da solução pretendida. A contratação dessa forma também possibilita à Administração obter melhores condições de preço, evitando que eventuais diferenças de preços em determinado item influenciem o valor dos demais.

Dessa forma, a contratação pelo menor preço unitário por item mostra-se adequada, permitindo maior competitividade e economicidade, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para cada material, mantendo-se a compatibilidade entre os itens necessários à execução do cercamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS
(inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso X, e art. 3° IN 58/2022)

Com a contratação, pretende-se promover o **cercamento e a adequada delimitação das áreas dos Reservatórios de Água Potável Vila João XXIII e Vista Alegre**, proporcionando maior proteção das instalações, controle de acesso e segurança das áreas institucionais.

Pretende-se, ainda, utilizar de forma adequada os recursos públicos, mediante a aquisição dos materiais em quantidades compatíveis com a necessidade identificada e com preços previamente estimados por meio de pesquisa de mercado.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências específicas previamente à contratação, considerando que os materiais a serem adquiridos são de natureza comum e encontram-se disponíveis no mercado.

A instalação dos materiais será realizada posteriormente pelos próprios servidores da SANEBAVI, conforme planejamento do setor responsável, não sendo necessária a contratação de serviço de instalação

Considerando a natureza comum do objeto, a formalização da contratação ocorrerá por meio de emissão de Autorização de Fornecimento, nos termos da legislação aplicável, não havendo necessidade de celebração de instrumento contratual específico.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso VIII da IN 58/2022).

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução da solução proposta. A aquisição dos materiais, juntamente com a instalação a ser realizada pelos servidores da SANEBAVI, é suficiente para atender à necessidade identificada.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS
(inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso XII da IN 58/2022 Art. 11 § único IN 73/2022)

Os materiais objeto da contratação são de uso comum e não apresentam, em sua utilização ordinária, impactos ambientais significativos.

Deverá ser observado o adequado acondicionamento e descarte das embalagens e eventuais resíduos decorrentes da instalação, priorizando-se, quando aplicável, a reutilização e a destinação para reciclagem dos materiais metálicos e demais resíduos passíveis de aproveitamento.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
(inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso XIII da IN 58/2022)

Considerando a necessidade identificada, as características dos materiais, a disponibilidade dos produtos no mercado, a possibilidade de instalação pelos próprios servidores da SANEBAVI e os valores obtidos na pesquisa de preços, declara-se viável a contratação pretendida.

A solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade de cercamento e delimitação das áreas dos Reservatórios de Água Potável Vila João XXIII e Vista Alegre, apresentando-se tecnicamente adequada e economicamente compatível com os valores praticados no mercado.

15. ANEXOS

ANEXO I: Relatório de Cotação – Banco de Preços
ANEXO II: Comprovação de Cadastro de Fornecedor – Alambrados Primavera

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vinhedo, 11 de setembro de 2026.

Daniela Ribeiro de Andrade
Assessora Técnica em Contas e Consumo

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA SOLICITANTE

Diretoria do Departamento de Obras e Manutenção – Setor Operacional

2. MODALIDADE PRETENDIDA E FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

Dispensa de Licitação - Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, dispensa por pequeno valor.
Regulamentações conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 13 de 14 de janeiro de 2025

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Unitário

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de tela de alambrado e materiais para execução de cercamento e delimitação das áreas dos Reservatórios de Água Potável Vila João XXIII e Vista Alegre.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para a aquisição de materiais destinados ao cercamento e delimitação das áreas dos Reservatórios de Água Potável Vila João XXIII e Vista Alegre, que atualmente se encontram sem isolamento físico adequado em razão das obras de reforma realizadas nos locais.

Os materiais serão utilizados para restabelecer a proteção das instalações, delimitar as áreas institucionais e proporcionar maior controle de acesso aos reservatórios, sendo que a instalação do cercamento será realizada pelos próprios servidores da SANEBAVI, não abrangendo a presente contratação qualquer serviço de instalação.

6. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se contemplada no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026, Revisão 02**, na **linha 68 – "Manutenção predial – Materiais"**, vinculada à unidade ADM GERAL/OBRAS E MANUTENÇÃO, mostrando-se compatível com a finalidade de adequação e manutenção das instalações da Autarquia.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição/Especificação	Balker	Unidade	Quantidade
01	TELA DE ALAMBRADO FIO 12 GALVANIZADO, MALHA 3", ALTURA DE 1,80 METROS, ROLOS DE 25 METROS LINEARES	52.99.240	ROLO	3
02	AMARRIL – ARAME GALVANIZADO FIO 14	52.99.241	KG	5
03	ESTICADOR DE CABOS/ARAME EM AÇO GALVANIZADO PARA ALAMBRADOS	52.99.242	PEÇA	8

8. PREÇO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO / LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi estabelecido mediante pesquisa de preços realizada com base nas referências previstas no **art. 23, § 1º, incisos II, e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, contemplando consultas a contratações similares realizadas pela Administração Pública e cotação direta com fornecedor atuante no segmento.

Foram consideradas apenas referências válidas e compatíveis com as especificações dos produtos, sendo adotada a **média aritmética** como critério para definição do valor estimado, resultando no valor estimado global de **R$ 3.802,20 (três mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos)**.

9. FONTE DE RECURSO / FICHA DE DOTAÇÃO

Recursos Próprios da Sanebavi:
Ficha: **120 -** Funcional Programática: **58.02.17.512.3010.2.307.339030.04.1100000**

10. PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

11. LOCAL DE ENTREGA

ALMOXARIFADO CENTRAL DA SANEBAVI
Rua Brasília, nº 615, Vila Planalto, Vinhedo/SP – CEP 13.280-105

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal.
O pagamento da Nota Fiscal ficará condicionado à manutenção da regularidade fiscal da contratada, mediante apresentação das certidões válidas e atualizadas, quando exigíveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento conforme disposto no item 12 deste TR.
Conferir a especificação do objeto no momento do recebimento do produto.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o produto conforme as especificações constantes no item 07 deste TR;
Fornecer o produto dentro do prazo estipulado para a entrega, em consonância aos itens 10 e 11 deste Termo de Referência.
Substituir, sem ônus para a SANEBAVI, qualquer produto que apresente desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15. GARANTIA

Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo fabricante e pela legislação aplicável, cabendo à contratada a substituição do material defeituoso, sem ônus para a SANEBAVI.

16. SANÇÕES / PENALIDADES

Cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, estando sujeito as penalidades estabelecidas na legislação pertinente em vigor.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou, positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais;
Certidão de Regularidade com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não há necessidade de qualificação técnica, por se tratar de materiais comuns e disponíveis no mercado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Por se tratar de entrega única, a Autorização de Fornecimento substituirá o contrato para a presente contratação.

Vinhedo, 11 de setembro de 2026.

Daniela Ribeiro de Andrade
Assessora Técnica de Contas e Consumo

ANEXO III

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 354/2026
OBJETO: Aquisição de tela de alambrado e materiais para execução de cercamento e delimitação das áreas dos Reservatórios de Água Potável Vila João XXIII e Vista Alegre.

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	TELA DE ALAMBRADO FIO 12 GALVANIZADO, MALHA 3", ALTURA DE 1,80 METROS, ROLOS DE 25 METROS LINEARES	03 Rolos			
02	AMARRIL – ARAME GALVANIZADO FIO 14	05 Kilos			
03	ESTICADOR DE CABOS/ARAME EM AÇO GALVANIZADO PARA ALAMBRADOS	08 Peças			
VALOR TOTAL				**R$**	

Valor Total (por extenso): _____
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA DISPENSA ELETRÔNICA N. 49/2026

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura)(Nome do representante legal)

ANEXO IV

Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 74/2026

Solicitação de Compra 78/2026

Item : 52.99.240 - TELA DE ALAMBRADO FIO 12 GALVANIZADO, MALHA 3", ALTURA DE 1,80 METROS, ROLOS DE 25 METROS LINEARES **Qtde.:** 3 RL

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	557812 SZ MATERIAIS DE CONBSTRUÇÃO LTDA	32.143.960/0001-05	Sim		1.248,0400	R$ 3.744,12
	Data Orçamento: 09/06/2026					
1	557814 RELIQUIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	00.504.389/0001-02	Sim		1.333,0600	R$ 3.999,18
	Data Orçamento: 12/06/2026					
1	1357 ALAMBRADOS PRIMAVERA VINHEDO LTDA ME	02.424.970/0001-40	Sim		990,0000	R$ 2.970,00
	Data Orçamento: 09/09/2026					
			Médias Unitário / Total :		**R$ 1.190,3667**	**R$ 3.571,10**

Solicitação de Compra 78/2026

Item : 52.99.241 - AMARRIL – ARAME GALVANIZADO FIO 14 **Qtde.:** 5 KG

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	557815 AGROLAR MIRA ESTRELA LTDA	38.068.335/0001-14	Sim		18,1000	R$ 90,50
	Data Orçamento: 12/01/2026					
2	549442 DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME	16.643.797/0001-85	Sim		18,5200	R$ 92,60
	Data Orçamento: 16/01/2026					
2	557818 CASA DO ARAME ARACATUBA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	02.426.170/0001-68	Sim		19,0500	R$ 95,25
	Data Orçamento: 11/05/2026					
2	1357 ALAMBRADOS PRIMAVERA VINHEDO LTDA ME	02.424.970/0001-40	Sim		17,0000	R$ 85,00
	Data Orçamento: 09/09/2026					
			Médias Unitário / Total :		**R$ 18,1675**	**R$ 90,84**

Solicitação de Compra 78/2026

Item : 52.99.242 - ESTICADOR DE CABOS/ARAME EM AÇO GALVANIZADO PARA ALAMBRADOS **Qtde.:** 8 PC

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	557811 FERNANDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	18.346.272/0001-03	Sim		17,2600	R$ 138,08
	Data Orçamento: 14/11/2025					
3	557817 FERMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMES LTDA	48.925.960/0001-99	Sim		18,8400	R$ 150,72
	Data Orçamento: 09/12/2025					
3	557816 FLEXIPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	07.725.935/0001-84	Sim		18,0000	R$ 144,00
	Data Orçamento: 17/08/2026					
3	1357 ALAMBRADOS PRIMAVERA VINHEDO LTDA ME	02.424.970/0001-40	Sim		16,0000	R$ 128,00
	Data Orçamento: 09/09/2026					
			Médias Unitário / Total :		**R$ 17,5250**	**R$ 140,20**

Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo

Dados Vencedor			Classificado	Valor Total
1357	ALAMBRADOS PRIMAVERA VINHEDO LTDA ME	02.424.970/0001-40	Sim	R$ 3.183,00

Desclassificação	Motivo

Total para o Menor Preço:	**R$ 3.183,00**
Total para o Maior Preço:	**R$ 4.245,15**
Total para a Média Cotada:	**R$ 3.802,14**

Justificativa : A contratação é necessária para a aquisição de materiais destinados ao cercamento e delimitação das áreas dos Reservatórios de Água Potável Vila João XXIII e Vista Alegre, que atualmente se encontram sem isolamento físico adequado em razão das obras de reforma realizadas nos locais.

Os materiais serão utilizados para restabelecer a proteção das instalações, delimitar as áreas institucionais e proporcionar maior controle de acesso aos reservatórios, sendo que a instalação do cercamento será realizada pelos próprios servidores da SANEBAVI, não abrangendo a presente contratação qualquer serviço de instalação.